

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 046/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto nº 16533, intitulado de "Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo"**, sob a coordenação da Profa. Dra. Karina Martins, pertencente ao Departamento de Biologia do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos, dos cursos de Engenharia florestal ou ciências biológicas ou pós-graduação na área de ciências ambientais.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de *discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos, dos cursos de Engenharia florestal ou ciências biológicas, inscritos em disciplinas e que já tenham integralizado ao menos 50% dos créditos definidos para sua graduação ou pós-graduação na área de ciências ambientais.*

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelos coordenadores Prof. Dr. Pedro José Ferreira Filho (DCA-So), Prof. Dr. José Mauro Santana da Silva (DCA-So) e Prof. Dr. Cláudio Roberto Thiersch, coordenadores do Produto Restauração e Silvicultura Tropical.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3. DA VAGA

3.1. O presente edital visa à formação de cadastro reserva para concessão de bolsas PIDICT destinadas a discentes, os quais serão selecionados com aptidão e interesse pelas frentes de atuação:

- Frente 1: Proteção florestal
- Frente 2: Inventário florestal
- Frente 3: Manejo de produtos florestais madeireiros
- Frente 4: Manejo de produtos florestais não madeireiros
- Frente 5: Proteção florestal
- Frente 6: Restauração ecológica
- Frente 7: Silvicultura tropical
- Frente 8: Silvicultura

3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS:

- a. Domínio e/ou afinidade em redação científica;
- b. Habilidade com pacote Office com foco em funcionalidades para criar e formatar documentos de texto (Word), elaborar planilhas, tabelas, gráficos (Excel) e criar apresentações de slides (PowerPoint).
- c. Habilidade na formatação de mapas e imagens;
- d. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório;
- e. Ter participado de atividades, cursos, disciplinas, estágio ou prestação de serviços com temas sobre restauração florestal, silvicultura tropical e proteção florestal;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

- a) Participar de reuniões com a equipe do projeto e com outros envolvidos, quando necessário;
- b) Elaborar relatórios técnicos parciais e final, com os resultados da pesquisa, diagnóstico e recomendações;
- c) Apresentar os resultados do projeto em eventos e publicações, quando pertinente.

4.4. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto de **24 (vinte e quatro) horas semanais**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

I – Fase habilitatória (eliminatória);

II – Fase classificatória (análise curricular);

III – Fase classificatória e eliminatória (entrevista).

A entrevista será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se *discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos, dos cursos de Engenharia florestal ou ciências biológicas, inscritos em disciplinas e que já tenham integralizado ao menos 50% dos créditos definidos para sua graduação ou pós-graduação na área de ciências ambientais.*

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, diploma, comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/dx8eLYj3bvLsCvcV6> .

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 06 (seis) meses, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

7.1.3. O valor da bolsa será de **R\$ 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

7.1.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.1.5. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.1.6. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.1.7. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/05/2026
Período de inscrições	18/05/2026 a 25/05/2026
Período de análise das inscrições	26/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	27/05/2026
Prazo para recurso único	28/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	29/05/2026
Realização das entrevistas	01/06/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	02/06/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 046/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 02/06/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado em curso de Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou Programa de Pós-Graduação na área de Ciências Ambientais da UFSCar	Comprovante de matrícula atualizado
Possuir experiência, participação ou afinidade com atividades relacionadas à restauração florestal, silvicultura tropical, manejo ou proteção florestal	Currículo Lattes acompanhado de documentos comprobatórios
Possuir domínio ou afinidade com redação científica	Currículo, publicações, trabalhos acadêmicos ou declaração
Possuir conhecimento em ferramentas do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint)	Declaração do candidato
Possuir habilidade na formatação de mapas e imagens	Declaração do candidato ou comprovantes
Apresentar Currículo Lattes atualizado	Currículo Lattes
Documento oficial de identificação com foto e CPF	Cópia simples

Disposições:

- O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios implicará eliminação automática do candidato;
- A documentação será analisada exclusivamente para verificação do atendimento aos requisitos mínimos, não gerando pontuação nesta fase;
- A inexatidão ou inconsistência das informações apresentadas poderá acarretar desclassificação a qualquer tempo;
- Não poderão participar candidatos que tenham sido desligados anteriormente de bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência em restauração florestal, silvicultura ou proteção florestal	Participação em projetos, pesquisas, disciplinas, estágios ou atividades correlatas	1,5 ponto	Currículo e comprovantes
Experiência em atividades de pesquisa ou extensão	Participação em projetos acadêmicos, extensão universitária ou ações técnico-científicas	1,0 ponto	Declarações ou certificados
Produção acadêmica e redação científica	Publicações, resumos, apresentações em eventos ou relatórios técnicos	1,0 ponto	Currículo Lattes e comprovantes
Conhecimento técnico complementar	Conhecimento em Pacote Office, elaboração de planilhas, gráficos, mapas ou imagens	0,5 ponto	Declaração ou certificados

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a compatibilidade do candidato com as atribuições previstas no edital, especialmente quanto à atuação nas frentes de manejo florestal, restauração ecológica, silvicultura tropical, inventário e proteção florestal.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento técnico na área florestal e ambiental	Conhecimentos relacionados à restauração florestal, silvicultura, manejo ou proteção florestal	2,0 pontos
Capacidade de elaboração técnica e redação científica	Clareza técnica, organização de ideias e capacidade de elaboração de relatórios e documentos	1,5 ponto
Conhecimento em ferramentas e organização de atividades	Utilização de Pacote Office, organização de dados, planilhas, mapas e apoio técnico	1,5 ponto
Experiência em pesquisa, extensão ou trabalho em equipe	Vivência em projetos acadêmicos, atividades extensionistas ou atuação coletiva	1,0 ponto
Interesse, disponibilidade e aderência ao projeto	Compatibilidade do perfil do candidato com as atividades e carga horária previstas	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 7,0 pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br